



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 137/2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 203.840,00 (Duzentos e Três Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a Aquisição de 01(um) Veiculo Tipo Van para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **12 de Dezembro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 137 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 203.840,00 (Duzentos e Três Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação** por parte de convênio, e **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R\$ 203.840,00 (Duzentos e Três Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.03.10.302.0008.	PROCESSO E GESTÃO DA MÉDIA E ALTAL COMPL.
02.03.10.302.0008.1109	CONV. Nº 882765/2019 AQUIS. DE VEICULO TIPO VAN.
4.4.90.52 FICHA: 507	Equipamentos e Material Permanente R\$ 203.840,00
	Total do Crédito R\$ 203.840,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 203.840,00 (Duzentos e Três Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** do CV-882765/2019, que celebram a União e Município por intermédio do **Ministério da Defesa**, conforme se segue abaixo.

§ 1º - O valor R\$ 196.000,00 (Cento e Noventa e Seis Mil Reais), que tem por Objeto **Aquisição de 01(um) Veículo Tipo Van**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha **507**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 7.840,00 (Sete Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Aquisição de 01(um) Veículo Tipo Van**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, através de transferência voluntária pela **Conveniente**, conforme descrição abaixo, debitando nas fichas **56** e **69** e creditando na ficha **507** conforme Artigo 1º.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.02	SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.02.04.122.0038.	CIDADE QUE ARRECA DA CIDADE QUE CRESCE.
02.02.04.122.0038.1035	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FEDERAL.
4.4.90.52 FICHA: 56	Equipamento e Material Permanente R\$ 1.840,00
	Total Parcial da Anulação R\$ 1.840,00.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 FICHA: 69	Res. de Contingência e Res. do RPPS	R\$ 6.000,00.
	Total Parcial da Anulação	R\$ 6.000,00.
	Total Geral da Anulação	R\$: 7.840,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do CV-047/PGE/2019, e para contrapartida o **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 12 de Dezembro de 2019.

GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal